

10
#



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 251 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 251 / 2026

Data de entrada: 24 de Abril de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____ **NORMA JURIDICA** _____

01 Verso
ff

Proposição: PLo

Nº: 251

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas
- Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data:

Responsável: Wya



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Olá!

- Leia-se em Seção.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 24/04/2026

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 029, de 22 de abril de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que no orçamento da educação, ao classificar as despesas do **FUNDEB 70% e 30%**, foram informados os códigos de aplicação invertidos, ou seja, os códigos referentes aos 70%, informados nos 30% e vice-versa, ocasionando uma distorção no quadro de aplicação dos recursos recebidos do Fundeb e conseqüentemente, inconsistências nas informações enviadas para o SIOPE.

Para corrigir essas distorções, precisamos abrir novas fichas com os novos códigos de aplicações e também alocar os professores na classificação dos 70% e 30% corretas.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA **MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º **251**

Recebido em **24** de **abril** de **2026**

Prazo Venc. em de de

Recebido por *[Handwritten signature]*

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 IBIÚNA – SP
 Câmara Municipal de Ibiúna

Data: **24/04/2026**

Recebido por: *[Handwritten signature]*

Katja Mayumi Deyama
 Assessoria da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 029.251
DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

1-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.361.2004.2014 – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 – Venc tos. Vant.Fixas	2.262	9.857.000,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 – Venc tos. Vant.Fixas	2.263	93.150,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	2.164.245,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	627.186,67
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	423.495,95
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					13.165.077,62

e



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04
18

2-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.361.2005.2017 – Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11 – Venc tos. Vant. Fixas	2.261	15.772.760,54
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.261	3.172.468,06
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					18.945.228,60

3-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.365.2004.2015 – Fundeb 30% - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11 – Venc tos. Vant. Fixas	2.262	3.906.952,03
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	756.602,18
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	275.000,00
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	42.802,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					4.981.356,21

4-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.367.2004.2016 – Fundeb 30% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11 – Venc tos. Vant. Fixas	2.262	534.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	117.062,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	25.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	5.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					681.062,00

5-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.367.2005.2019 – Fundeb 70% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11 – Venc tos. Vant. Fixas	2.261	1.245.670,00
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.261	273.475,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					1.519.145,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					39.291.869,43

2



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05
8

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fichas da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
180	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11	2.260	9.857.000,00
181	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13	2.260	2.164.245,00
182	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46	2.260	627.186,67
183	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49	2.260	423.495,95
184	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.260	15.772.760,54
185	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.263	93.150,00
186	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13	2.260	3.172.468,06
187	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.271	337,09
188	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.272	3.906.614,94
189	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.271	142,18
190	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.272	756.460,00
191	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.271	143.000,00
192	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.272	132.000,00
193	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.271	802,00
194	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.272	42.000,00
199	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11	2.260	534.000,00
200	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13	2.260	117.062,00
201	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46	2.260	25.000,00
202	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49	2.260	5.000,00
203	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11	2.260	1.245.670,00
204	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13	2.260	273.475,00
TOTAL DO RECURSO					39.291.869,43

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

06
ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 22 de abril de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 213, de 23 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."; no dia 23 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 247, de 16 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; e no dia 24 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 248, de 13 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências."; o Projeto de Lei nº 249, de 13 de abril de 2026 que "Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências."; e o Projeto de Lei nº 251, de 22 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de atender à Resolução nº. 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere à transparência e à rastreabilidade na execução das emendas impositivas municipais, e também a obrigatoriedade de indicação, a partir de 2026, do código de aplicação dos recursos financeiros e orçamentários de cada emenda impositiva e por consequência, sendo necessária a abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar ruas localizadas no Bairro Vargem do Salto e Bairro Centro, prestando com isso homenagem a personalidades ilustres e reconhecidas nos bairros, visando ainda facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de água, energia elétrica, correios e telefonia;

Considerando que a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI permitirá ao Município dispor de recursos para investimentos voltados ao saneamento básico e à mitigação de riscos ambientais, melhoria das condições habitacionais e da ampliação da infraestrutura básica, visando a adequada aplicação de recursos oriundos de contratos firmados com a concessionária de serviços de saneamento, garantindo sua aplicação em conformidade com as diretrizes regulatórias e com o Plano Regional de Saneamento Básico;


Considerando que no orçamento da educação, ao classificar as despesas do FUNDEB 70% e 30%, foram informados os códigos de aplicação invertidos, ocasionando uma distorção no quadro de aplicação dos recursos recebidos do Fundeb e conseqüentemente, inconsistências nas informações enviadas para o SIOPE, e a necessidade de correção de tais valores através de abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

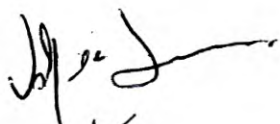
OP
81

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 213, 247, 248, 249 e 251 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MAIO DE 2026.




Paulo Eduardo

Alomirgo
74


Adeilton


R. R. R.

B. L.



Luis GORBA



Atina
a projeto
247 e a de
denominação
do município
Lucas



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 251/2026

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, no dia 24 de abril de 2026, o Projeto de Lei Ordinária nº 251/2026 que “*Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências*”.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 251/2026 visa corrigir uma distorção técnica na classificação das despesas do FUNDEB (parcelas de 70% e 30%) no orçamento da educação. Segundo a justificativa do Executivo, houve uma inversão nos códigos de aplicação, o que gerou inconsistências nas informações enviadas ao SIOPE.

A propositura busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.291.869,43 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). O recurso para cobrir este crédito provém da anulação total de dotações equivalentes na mesma unidade orçamentária, garantindo o ajuste contábil sem criar despesa nova não prevista.

2. ANÁLISE DAS COMISSÕES

I. Comissão de Justiça e Redação

A proposta atende aos preceitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64. A iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, conforme suas atribuições legais para dispor sobre matéria orçamentária; o texto observa a técnica legislativa, apresentando



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

clareza e ordem lógica na descrição das alterações das leis orçamentárias (PPA e LDO).

II. Comissão de Finanças e Orçamento

A medida não traz impacto negativo nas metas programadas para o exercício, pois utiliza o mecanismo de anulação de fichas de despesa existentes para a criação das novas dotações corretas. O projeto tem em vista apenas corrigir uma distorção técnica sem acarretar desequilíbrio ao erário, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A correção dos códigos de aplicação do FUNDEB é essencial para garantir a regularidade dos repasses e a transparência na gestão dos recursos destinados à valorização dos profissionais da educação (70%) e manutenção do ensino (30%). Dada a necessidade técnica de regularização dos códigos de aplicação, inicialmente invertidos, o presente projeto assegura que a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação esteja alinhada com as exigências do SIOPE.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise conjunta, as Comissões concluem que o Projeto de Lei nº 251/2026 é constitucional, legal e de extrema necessidade administrativa. A alteração das leis orçamentárias e a abertura do crédito especial são medidas adequadas para sanar as inconsistências contábeis identificadas.

Pelo exposto, as Comissões manifestam-se favoráveis à tramitação normal do presente Projeto de Lei.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.
É o parecer.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
05 DE MAIO DE 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE
CAMARGO

Vice-Presidente

Benedito Alves dos Santos
BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente

Francine Bello de Oliveira Nemeth
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH

Vice-Presidente

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rodrigo Barbosa de Moraes Leite
RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

Presidente

TIAGO GODINHO

Vice-Presidente

CHARLES GUIMARÃES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 191 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.291.869,43 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

1-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05– Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.361.2004.2014 – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 – Vencos. Vant.Fixas	2.262	9.857.000,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 – Vencos. Vant.Fixas	2.263	93.150,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	2.164.245,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	627.186,67
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	423.495,95
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					13.165.077,62



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13
82

2-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.361.2005.2017 – Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11 – Vencos. Vant. Fixas	2.261	15.772.760,54
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.261	3.172.468,06
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					18.945.228,60

3-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.365.2004.2015 – Fundeb 30% - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11 – Vencos. Vant. Fixas	2.262	3.906.952,03
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	756.602,18
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	275.000,00
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	42.802,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					4.981.356,21

4-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.367.2004.2016 – Fundeb 30% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11 – Vencos. Vant. Fixas	2.262	534.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.262	117.062,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46 – Aux. Alimentação	2.262	25.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	2.262	5.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					681.062,00

5-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica

12.367.2005.2019 – Fundeb 70% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11 – Vencos. Vant. Fixas	2.261	1.245.670,00
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13 – Obrigações Patron.	2.261	273.475,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					1.519.145,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					39.291.869,43

A

57

82



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14
20

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 39.291.869,43 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fichas da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
180	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11	2.260	9.857.000,00
181	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13	2.260	2.164.245,00
182	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46	2.260	627.186,67
183	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49	2.260	423.495,95
184	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.260	15.772.760,54
185	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.263	93.150,00
186	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13	2.260	3.172.468,06
187	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.271	337,09
188	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.272	3.906.614,94
189	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.271	142,18
190	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.272	756.460,00
191	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.271	143.000,00
192	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.272	132.000,00
193	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.271	802,00
194	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.272	42.000,00
199	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11	2.260	534.000,00
200	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13	2.260	117.062,00
201	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46	2.260	25.000,00
202	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49	2.260	5.000,00
203	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11	2.260	1.245.670,00
204	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13	2.260	273.475,00
TOTAL DO RECURSO					39.291.869,43

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A.

U



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo


Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUÊS JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP. –
Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 195/2026

Ibiúna, 06 de maio de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 191/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 29/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 251/2026, que “Dispõe sobre a alteração da Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

12/05/26
Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

17
20

CERTIDÃO:


Certifico que o Projeto de Lei nº. 251 de 22 de abril de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 251 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 251 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Esporte e Cultura.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 251 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 251 de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 191, encaminhado ao Executivo em 12 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 195 de 06 de maio de 2026.

Ibiúna, 13 de maio de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

310	88/2025	02.10.03	10.302.1003.1187	4.4.90.52	8.302	20.000,00
311	96/2025	02.10.03	10.302.1003.1196	4.4.90.52	8.302	48.251,00
312	116/2025	02.10.03	10.302.1003.1216	4.4.90.52	8.302	40.000,00
313	132/2025	02.10.03	10.302.1003.1237	4.4.90.52	8.302	30.000,00
314	141/2025	02.10.03	10.302.1003.1241	4.4.90.52	8.302	10.000,00
315	142/2025	02.10.03	10.302.1003.1242	4.4.90.52	8.302	61.900,00
316	144/2025	02.10.03	10.302.1003.1244	4.4.90.52	8.302	10.000,00
317	145/2025	02.10.03	10.302.1003.1245	4.4.90.52	8.302	10.000,00
318	169/2025	02.10.03	10.302.1003.1269	4.4.90.52	8.302	33.800,00
319	170/2025	02.10.03	10.302.1003.1270	4.4.90.52	8.302	25.000,00
320	179/2025	02.10.03	10.302.1003.1279	4.4.90.52	8.302	20.000,00
349	172/2025	02.11.01	23.695.3001.1272	3.3.90.39	8.110	10.000,00
357	35/2025	02.11.02	13.392.3003.1134	3.3.50.43	8.110	5.000,00
358	43/2025	02.11.02	13.392.3003.1142	3.3.50.43	8.110	10.000,00
359	125/2025	02.11.02	13.392.3003.1225	3.3.90.39	8.110	5.000,00
360	126/2025	02.11.02	13.391.3003.1226	3.3.50.43	8.110	5.000,00
361	127/2025	02.11.02	13.392.3003.1227	3.3.50.43	8.110	5.000,00
362	13/2025	02.11.02	13.392.3004.1112	3.3.50.43	8.110	10.000,00
363	14/2025	02.11.02	13.392.3004.1113	3.3.50.43	8.110	10.000,00
364	15/2025	02.11.02	13.392.3004.1114	3.3.90.36	8.110	10.000,00
365	34/2025	02.11.02	13.392.3004.1133	3.3.90.36	8.110	10.000,00
366	44/2025	02.11.02	13.392.3004.1143	3.3.90.36	8.110	15.000,00
367	47/2025	02.11.02	13.392.3004.1146	3.3.50.43	8.110	5.000,00
368	70/2025	02.11.02	13.392.3004.1169	3.3.90.36	8.110	15.000,00
369	92/2025	02.11.02	13.392.3004.1192	3.3.90.36	8.110	10.000,00
370	104/2025	02.11.02	13.392.3004.1204	3.3.50.43	8.110	5.000,00
371	106/2025	02.11.02	13.392.3004.1206	3.3.50.43	8.110	30.000,00
372	107/2025	02.11.02	13.392.3004.1207	3.3.50.43	8.110	5.000,00
373	170/2025	02.11.02	13.392.3004.1220	3.3.90.36	8.110	10.000,00
374	162/2025	02.11.02	13.392.3004.1262	3.3.90.36	8.110	26.000,00
699	18/2024	02.11.02	13.392.3004.1323	3.3.90.36	8.110	10.000,00
384	75/2025	02.11.04	13.392.3003.1174	3.3.50.43	8.110	5.000,00
392	75/2025	02.12.01	27.812.3006.1116	3.3.90.39	8.110	31.900,00
393	18/2025	02.12.01	27.812.3006.1117	3.3.90.39	8.110	50.000,00
394	19/2025	02.12.01	27.812.3006.1118	3.3.90.36	8.110	10.000,00
395	148/2025	02.12.01	27.812.3006.1248	3.3.90.36	8.110	20.000,00
396	173/2025	02.12.01	27.812.3006.1273	3.3.90.30	8.110	10.000,00
678	10/2024	02.12.01	27.812.3006.1302	4.4.90.51	8.110	20.000,00
679	35/2024	02.12.01	27.812.3006.1303	4.4.90.51	8.110	10.000,00
680	93/2024	02.12.01	27.812.3006.1304	4.4.90.51	8.110	80.000,00
398	31/2025	02.12.01	27.813.3006.1130	3.3.90.30	8.110	30.000,00
399	32/2025	02.12.01	27.813.3006.1131	4.4.90.52	8.110	20.000,00
400	46/2025	02.12.01	27.813.3006.1145	3.3.90.30	8.110	31.900,00
401	89/2025	02.12.01	27.813.3006.1188	4.4.90.52	8.110	20.000,00
402	23/2025	02.12.01	27.813.3007.1122	3.3.90.30	8.100	10.000,00
403	129/2025	02.12.01	27.813.3007.1229	3.3.90.30	8.110	10.000,00
404	134/2025	02.12.01	27.813.3007.1234	4.4.90.52	8.110	20.000,00
405	149/2025	02.12.01	27.813.3007.1249	3.3.90.30	8.110	10.000,00
406	164/2025	02.12.01	27.813.3007.1264	4.4.90.51	8.110	30.000,00
407	165/2025	02.12.01	27.813.3007.1265	4.4.90.51	8.110	55.900,00
415	121/2025	02.13.01	08.122.4001.1221	3.3.50.43	8.500	8.000,00
416	174/2025	02.13.01	08.122.4001.1274	3.3.50.43	8.500	10.000,00
423	04/2025	02.13.01	08.241.4002.1103	3.3.50.43	8.500	25.900,00
424	152/2025	02.13.01	08.241.4002.1252	3.3.50.43	8.500	10.000,00
431	03/2025	02.13.01	08.244.4002.1102	3.3.50.43	8.500	10.000,00
432	74/2025	02.13.01	08.244.4002.1173	3.3.50.43	8.500	10.000,00
433	79/2025	02.13.01	08.244.4002.1178	3.3.50.43	8.500	10.000,00
434	80/2025	02.13.01	08.244.4002.1179	3.3.50.43	8.500	10.000,00
435	83/2025	02.13.01	08.244.4002.1182	3.3.50.43	8.500	5.000,00
436	153/2025	02.13.01	08.244.4002.1253	3.3.50.43	8.500	10.000,00
437	177/2025	02.13.01	08.244.4002.1277	3.3.50.43	8.500	50.000,00
442	33/2025	02.13.02	08.122.4001.1132	3.3.50.43	8.500	10.000,00
443	36/2025	02.13.02	08.122.4001.1135	3.3.50.43	8.500	5.000,00
444	140/2025	02.13.02	08.122.4001.1240	3.3.50.43	8.500	5.000,00
463	73/2025	02.13.02	08.244.4001.1172	3.3.50.43	8.500	10.000,00
483	122/2025	02.13.02	08.244.4002.1222	3.3.50.43	8.510	10.000,00
484	128/2025	02.13.02	08.244.4002.1228	3.3.50.43	8.500	10.000,00
501	05/2025	02.13.03	08.243.4002.1104	3.3.50.43	8.500	30.000,00
502	62/2025	02.13.03	08.243.4002.1161	3.3.50.43	8.500	5.000,00
503	95/2025	02.13.03	08.243.4002.1195	3.3.50.43	8.500	5.000,00
504	101/2025	02.13.03	08.243.4002.1201	3.3.50.43	8.500	5.000,00
505	102/2025	02.13.03	08.243.4002.1202	3.3.50.43	8.500	6.000,00
506	124/2025	02.13.03	08.243.4002.1224	3.3.50.43	8.500	7.000,00
507	139/2025	02.13.03	08.243.4002.1239	3.3.50.43	8.500	6.900,00
508	161/2025	02.13.03	08.243.4002.1261	3.3.50.43	8.500	5.000,00
509	37/2025	02.13.04	08.241.4001.1136	3.3.50.43	8.500	5.000,00
510	72/2025	02.13.04	08.241.4001.1171	3.3.50.43	8.500	10.000,00
514	150/2025	02.14.01	15.451.5001.1250	4.4.90.51	8.100	10.000,00
515	151/2025	02.14.01	15.451.5001.1251	4.4.90.51	8.110	10.000,00
516	130/2025	02.14.01	15.451.5002.1230	4.4.90.51	8.100	46.900,00
525	171/2025	02.14.01	15.451.5005.1271	4.4.90.51	8.110	30.000,00
526	175/2025	02.14.01	15.451.5005.1275	4.4.90.51	8.110	10.000,00
527	30/2025	02.15.01	15.122.5001.1129	3.3.90.30	8.100	40.000,00

536	55/2025	02.15.01	15.451.5001.1154	3.3.90.30	8.100	85.000,00
545	81/2025	02.15.01	15.451.5001.1180	3.3.90.30	8.110	61.900,00
546	133/2025	02.15.01	15.451.5001.1233	3.3.90.30	8.100	30.000,00
547	156/2025	02.15.01	15.451.5001.1256	3.3.90.30	8.110	30.000,00
548	157/2025	02.15.01	15.451.5001.1257	3.3.90.30	8.110	10.000,00
549	163/2025A	02.15.01	15.451.5001.1331	3.3.90.30	8.100	15.000,00
745	16/2025	02.15.01	15.451.5002.1115	3.3.90.30	8.110	20.000,00
556	45/2025	02.15.01	15.451.5002.1144	3.3.90.39	8.110	50.000,00
557	69/2025	02.15.01	15.451.5002.1168	3.3.90.39	8.110	30.000,00
559	82/2025	02.15.01	15.451.5002.1181	3.3.90.39	8.110	25.000,00
688	57/2024	02.15.01	15.451.5002.1312	3.3.90.30	8.110	125.700,00
692	17/2024	02.15.01	15.451.5002.1316	3.3.90.30	8.110	60.700,00
566	68/2025	02.15.01	15.452.5001.1167	3.3.90.30	8.110	50.000,00
567	93/2025	02.15.01	15.452.5002.1193	4.4.90.52	8.110	10.000,00
568	103/2025	02.15.01	15.452.5002.1203	3.3.90.30	8.110	14.921,00
569	113/2025	02.15.01	15.452.5002.1213	4.4.90.52	8.110	20.900,00
570	135/2025	02.15.01	15.452.5002.1235	4.4.90.52	8.110	20.000,00
571	155/2025	02.15.01	15.452.5002.1255	4.4.90.52	8.100	21.900,00
681	11/2024	02.15.01	15.452.5002.1305	3.3.90.39	8.110	80.000,00
682	48/2024	02.15.01	15.452.5002.1306	3.3.90.39	8.110	25.700,00
683	45/2024	02.15.01	15.452.5002.1307	4.4.90.52	8.110	10.000,00
684	47/2024	02.15.01	15.452.5002.1308	4.4.90.52	8.110	20.000,00
685	75/2024	02.15.01	15.452.5002.1309	4.4.90.52	8.110	35.000,00
686	38/2024	02.15.01	15.452.5002.1310	4.4.90.52	8.110	40.000,00
687	23/2024	02.15.01	15.452.5002.1311	4.4.90.52	8.110	75.700,00
689	59/2024	02.15.01	15.452.5002.1313	4.4.90.52	8.110	20.700,00
690	67/2024	02.15.01	15.452.5002.1314	4.4.90.52	8.100	50.000,00
691	69/2024	02.15.01	15.452.5002.1315	4.4.90.52	8.110	15.000,00
693	07/2024	02.15.01	15.452.5002.1317	3.3.90.39	8.110	20.000,00
583	07/2025	02.17.01	23.691.6005.1106	4.4.90.52	8.110	38.000,00
593	56/2025	02.18.01	06.181.8001.1155	4.4.90.52	8.110	15.000,00
594	71/2025	02.18.01	06.181.8001.1170	4.4.90.52	8.110	11.500,00
595	78/2025	02.18.01	06.181.8001.1177	4.4.90.52	8.110	30.000,00
596	154/2025	02.18.01	06.181.8001.1254	3.3.90.30	8.110	10.000,00
629	06/2025	02.22.01	08.242.8005.1105	4.4.90.52	8.500	38.000,00
630	22/2025	02.22.01	08.242.8005.1121	3.3.90.30	8.500	65.950,00
631	22/2025	02.22.01	08.242.8005.1121	4.4.90.52	8.500	65.950,00
747	123/2025	02.22.01	08.242.8005.1333	3.3.90.36	8.500	25.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						7.039.170,98

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

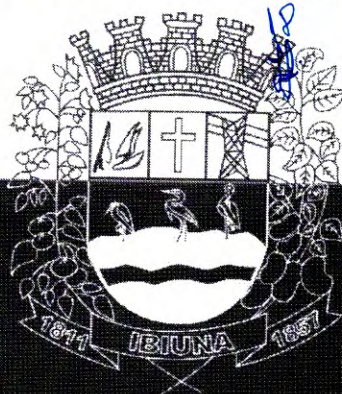
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de maio de 2026.

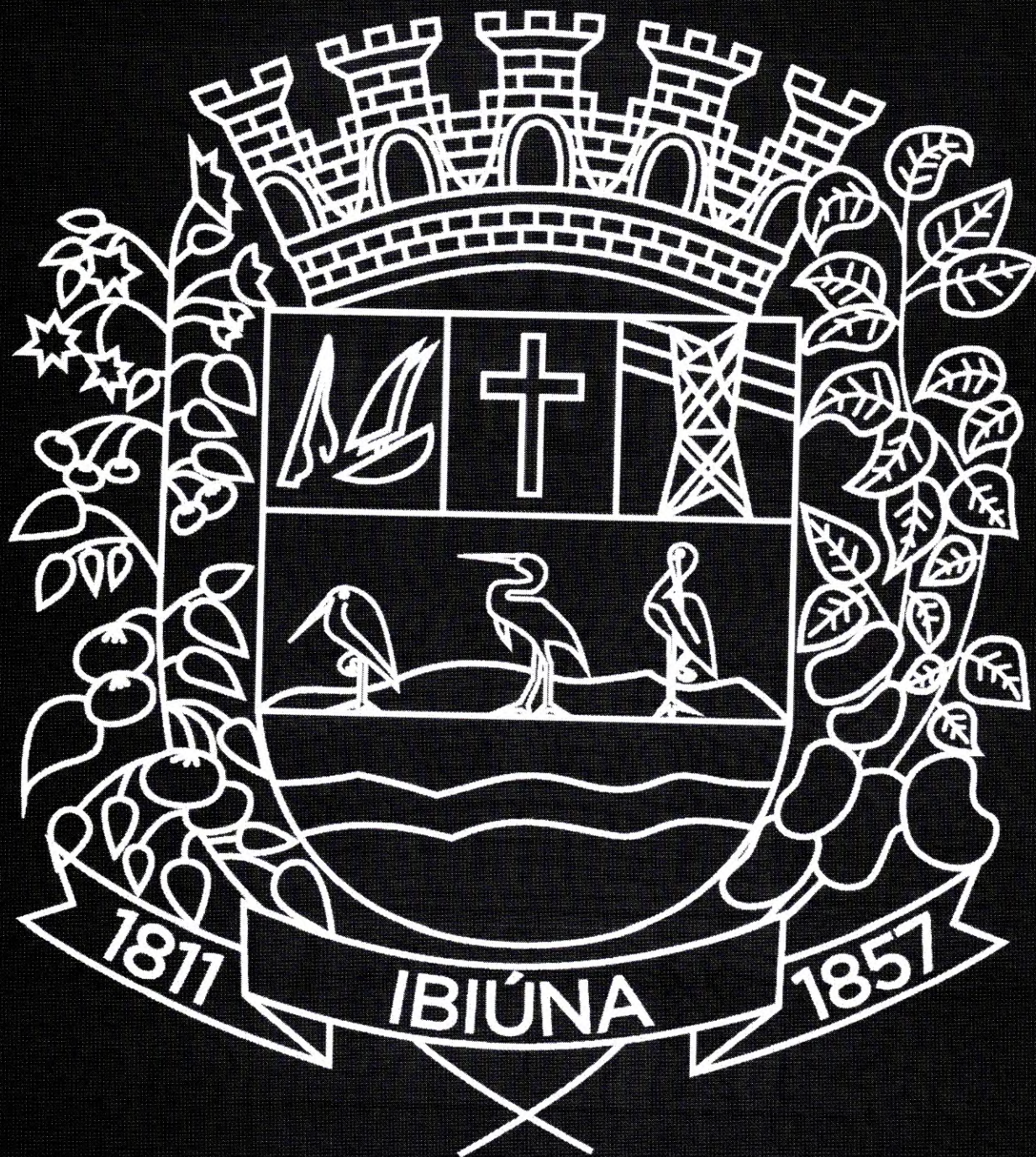
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026. Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

1-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.361.2004.2014 - Fundeb 30% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 - Vencos. Vant.Fixas	2.262	9.857.000,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 - Vencos. Vant.Fixas	2.263	93.150,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	2.164.245,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	627.186,67
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	423.495,95
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO		13.165.077,62

2-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.361.2005.2017 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11 - Vencos. Vant. Fixas	2.261	15.772.760,54
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.261	3.172.468,06
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO		18.945.228,60

3-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.365.2004.2015 - Fundeb 30% - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11 - Vencos. Vant.Fixas	2.262	3.906.952,03
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	756.602,18
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	275.000,00
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	42.802,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO		4.981.356,21

4-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.367.2004.2016 - Fundeb 30% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11 - Vencos. Vant.Fixas	2.262	534.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	117.062,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	25.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	5.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO		681.062,00

5-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.367.2005.2019 - Fundeb 70% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11 - Vencos. Vant.Fixas	2.261	1.245.670,00
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.261	273.475,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO		1.519.145,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		39.291.869,43

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fichas da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
180	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11	2.260	9.857.000,00
181	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13	2.260	2.164.245,00
182	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46	2.260	627.186,67
183	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49	2.260	423.495,95
184	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.260	15.772.760,54
185	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.263	93.150,00
186	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13	2.260	3.172.468,06
187	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.271	337,09
188	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.272	3.906.614,94
189	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.271	142,18
190	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.272	756.460,00
191	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.271	143.000,00
192	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.272	132.000,00
193	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.271	802,00
194	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.272	42.000,00
199	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11	2.260	534.000,00
200	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13	2.260	117.062,00
201	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46	2.260	25.000,00
202	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49	2.260	5.000,00
203	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11	2.260	1.245.670,00
204	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13	2.260	273.475,00
TOTAL DO RECURSO					39.291.869,43

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de maio de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2978
DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL	
010101 CORPO LEGISLATIVO	
01.031.4003.2077.0000 - Manutenção das atividades legislativas	
3.1.90.13.00 - Ficha 003 - Obrigações patronais	
R\$ 50.000,00	